

*Resolução número cento e quatro. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, por proposta da Presidência - Resolveu – que fosse expedida circular a todos os Juízes Eleitorais no sentido de serem cassadas todas as nomeações de Juízes Preparadores que exercem cargos de Juízes de Paz, nos termos do art. 3º, § 3º, letra a, da Lei nº 3.338 de 14 de dezembro de 1957, bem como solicitar dos respectivos Juízes indicação, em lista tríplice, de nomes de pessoas idôneas para nomeação de Juiz Preparador, em substituição aos mesmos. Resolveu ainda o Tribunal solicitar dos Juízes a indicação de nomes também em listas tríplices, para Preparadores nos lugares porventura vagos, nos termos do art. 3º, letra a e d, obedecendo as incompatibilidades previstas no § 3º do mesmo artigo, tudo da lei nº 3.338, acima citada. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 10 de janeiro de 1958. Eu, MGMüller, Of. Jud. “J”, o escrevi.*

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 104 de 10 de janeiro de 1958. In: \_\_\_\_\_. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960**. Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 107. Fl. 37. [Manuscrito].